

**MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Nova Friburgo - RJ

Relatório de Histórico de Andamento de Atividades**PROTOCOLO**

Identificador: 2aec4546-fc18-410e-a6e6-71a6874f3723

Protocolo: Processo Requerimento Nº 034083/2023

Data: 13/12/2023 14:55:12

Origem: MASTER TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA
*** contatos indisponíveis ***Contato: MASTER TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA
*** contatos indisponíveis ***

Protocolador: YURI BORHER MOREIRA DE SOUZA

Assunto: ESCLARECIMENTO - LICITAÇÃO

Detalhamento: ESCLARECIMENTO

**HISTÓRICO DAS ATIVIDADES**

por ordem das atividades mais recentes

[versão completa](#)

Nº	Origem	Destino	Movimentação	Situação
1	Prefeitura Municipal de Nova Friburgo YURI BORHER MOREIRA DE SOUZA 13/12/2023 14:57:58	COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITACOES	Segue protocolo para as devidas providências.	Enviada

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO/RJ**

Processo nº	34083
Data	14/12/23
Folhas nº	7
Rubrica	

Ref.: Edital de Concorrência nº. 002/2023

Ref.: Processo Administrativo nº. 12.937/2023

MASTER TRANSPORTES COLETIVOS DE

PASSAGEIROS LTDA – ME, sociedade empresária, estabelecida à Av. Euclides da Cunha. N. 640 – Vilar dos Teles, São João de Meriti – RJ, inscrita no CNPJ sob n. 29.310.299/0001-62, neste ato representada por seu patrono devidamente constituído, que a presente subscreve e assina, Vem a V.Sa, com fulcro no Art. 40 Inc VIII, solicitar tempestivamente:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS que em linhas a seguir se aduz.

I – DA TEMPESTIVIDADE

1.1– A concorrência em epígrafe, tem sua previsão legal para a realização da sessão de abertura o dia 19 de dezembro de 2023, constando no item 10.1.4, o prazo final para apresentação de impugnações e pedidos de esclarecimentos, dois dias uteis que antecedem a data de abertura da sessão, assim o sendo é a presente legalmente tempestiva.

**II –DOS PONTOS CONSTANTES NO EDITAL QUE MOTIVAM O PEDIDO DE
ESCLARECIMENTO**

PROCESSO nº 34283
Data 14 / 12 / 18

2.1 – DO IMPACTO DA PESQUISA DE PREÇOS E DO VALOR DE REFERÊNCIA NA EFICÁCIA DA CONCORRÊNCIA

A administração, a priori, fixou o preço que está disposta a pagar para a remuneração do serviço de transporte para a concessão prevista no edital pelo prazo legal de 10 anos passível de prorrogação por mais 10 anos, estabelecendo assim seu valor de referência, o qual servirá de parâmetro para julgamento das propostas.

É notório que uma pesquisa de preços mal formulada implicará em resultados negativos para o processo licitatório, podendo ocasionar que a licitação se torne deserta, ou possa identificar um processo que afaste os concorrentes e direcione as propostas inexequíveis, caso os valores estabelecidos estejam desatualizados, exatamente o que fundamenta o presente pleito.

A pesquisa de preços é uma dentre as várias etapas ou atos da licitação, pertencendo justamente à fase interna ou preparatória do certame. "A etapa interna visa promover o levantamento das informações necessárias para moldar a solução contratual cabível, entre elas estimar o custo do objeto a ser adquirido" (DOTTI, 2008, p. 14)

Também, nesse sentido, o Superior Tribunal de Justiça - STJ:

A pesquisa de preços consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global (2014, p. 5).

Processo nº	34083
Data	19 / 12 / 21
Folhas nº	5 Rubrica

Na Lei 8.666/93, a exigência prevista em seu art. 7º, §2º, inc. II, diz que:

"as obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: (...) existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários" (BRASIL, 1993);

Também o art. 40. §2º, II, que exige como integrante do Edital o

"orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários" e, ainda, o art. 43, inc. IV em que se exige a conformidade das propostas com preços correntes de mercado; (BRASIL, 1993).

Desta forma, se fundamenta com todo arcabouço legal e doutrinário em referência para justificar que seja esclarecido os pontos a seguir que definiram os valores financeiros estabelecidos pela administração que culminaram, com valor orçado em R\$ 661.296.120,75 (seiscentos e sessenta e um milhões, duzentos e noventa e seis mil, cento e vinte reais e setenta e cinco centavos, aponta o valor máximo a ser proposto para a tarifa média de remuneração de R\$ 8,641 por km rodado, (item 10.3.7) e como referência de remuneração do concessionário pela prestação do serviço, com a previsão do valor da tarifa de remuneração de R\$ 5,48 por passageiro pagante, apontado na planilha de custos que instrui o Edital, como forma nodal , para o perfeito e regular seguimento do processo licitatório, frente a importância para todo o processo curso licitatório da Concorrência.

2.2 – DA PREVISÃO EDILICIA SOBRE AS PESQUISAS E A INCONSISTENCIA ENTRE AS AFIRMAÇÕES EFETUADAS NO EDITAL E OS DADOS PLANILHADOS CONTIDOS NOS ANEXOS.

Consta previsto na clausula 10.3.15 a seguinte afirmação:

"10.3.15. O orçamento constante no anexo II foi elaborado com base no mês de agosto de 2023".

Processo nº 34083
Data 13/12/23
Folhas nº 6
Rubrica

A afirmação efetuada no item 10.3.15, aponta uma suposta pesquisa de preço, extremamente atualizada com a data do certame, uma vez que está previsto para ocorrer na sessão a ser realizada no dia 19 de dezembro.

Tal afirmação a princípio afastaria qualquer afirmação de que os valores atribuídos nas pesquisas de preços que embasaram todos os dados contidos no ANEXO II, cuja planilha subsidia os valores encontrados pela administração para formular o limite máximo da tarifa média a ser obedecida pelos licitantes em suas ofertas, assim como o valor pré-estabelecido como máximo para o valor da tarifa de remuneração por passageiro pagante.

Entretanto ao se compulsar os valores contidos nas planilhas constantes no ANEXO II, os valores informados NÃO CONDIZEM com a realidade econômica vivida em nossa prática empresarial, que possui anos de experiência no segmento, e possuímos em nossos quadros profissionais que possuem exclusivamente a função de buscar a melhor relação de qualidade e preço na composição de nossos custos, e com base nesta assertiva, ao nosso entender possam estar os valores constantes no ANEXO II, DEFASADOS.

Diante da afirmação constante no item 1.4 - observações importantes do edital em referendo que assim transcreve-se:

Os salários e benefícios adotados são os estabelecidos no acordo coletivo pela categoria na cidade de Friburgo e devem ser respeitados.

O estudo econômico completo encontra-se disponível no processo administrativo que deu origem a esta licitação

Identificamos de plano, que o dissídio coletivo do ano de 2023, que baliza os salários de remuneração de toda a categoria para o ano de 2024, já fora definido pelo sindicato e não são os mesmos que constam na planilha de custos apresentada, o que por si só, já apresenta distorção nos cálculos apresentados pela administração.

Processo nº 34083
Data 13/11/13
Folhas nº 1 Rubrica

Muito embora conste no edital que

23.4 - O estudo de viabilidade e demais estudos e levantamentos prévios elaborados pelo PODER CONCEDENTE ou qualquer de seus órgãos são meramente indicativos, podendo os licitantes se basearem em estudos próprios para a elaboração de suas propostas.

1.4 - Observações importantes

10.3.3 Para a elaboração da PROPOSTA COMERCIAL o LICITANTE poderá utilizar pesquisa própria; projeções próprias relativas a demanda, estudos próprios de viabilidade e demais levantamentos que julgar necessários.

A imposição do teto estabelecido de tarifa média calculada pela administração impede necessariamente que se proponha proposta competitiva e exequível, frente as distorções que solicitamos que sejam esclarecidas.

Desta forma e diante a segunda parte do item supra referido, indicar a disponibilidade aos licitantes de acesso ao "estudo econômico completo" que se encontra no processo administrativo originário:

III – DOS PEDIDOS

É QUE SE REQUER:

Que seja ESCLARECIDO franqueando acesso a TODA PESQUISA DE PREÇOS efetuadas, e suas respectivas fontes de consulta e data de formulação em resposta a todos os itens que embasaram o referido estudo econômico para atribuir os valores fixados na planilha descrita no ANEXO II, mais precisamente os seguintes itens:

- a) Preços de referência para ônibus, micro-ônibus, van midi-onibus (com ar e sem ar condicionado) novos.
- b) As Cotações realizadas para afirmar os valores dos itens de rodagem em especial pneus peças de reposição.
- c) Valores de referência imobiliária para locação na região de imóvel comercial por metro quadrado.

Processo nº 34083
Data 13/12/23
Folhas nº 8 Rubrica

- d) Definição detalhada da modalidade de seguro a ser aplicado e cobertura com respectivos valores, uma vez que elencadas de forma subjetiva gera inconsistência na formulação das propostas a serem cotadas.

Servindo para tanto o presente esclarecimento como requerimento de acesso ao processo que embasou a constituição do anexo II como constante nos exatos termos do edital que disponibiliza acesso ao processo originário que originou a licitação.

Pelo oportuno, até que se faça a devida correção caso entenda pertinente as incongruências apontadas, que seja a presente SUSPENSA e após corrigida as planilhas que seja publicado com novos prazos.

Neste termos,

É que se requer deferimento.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2023.

MARCOS CESAR DE FREITAS

OAB-RJ 58.145

Processo nº 3408
Data 13/12/13
Folhas nº 9 Rubrica

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO RIO DE JANEIRO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: **58145**

NOME: **MARCOS CESAR DE FREITAS**

FILIAÇÃO: **MARCELO DE FREITAS**
DALVA JOSEPH DE FREITAS SILVA

NATURALIDADE: **RIO DE JANEIRO-RJ**

RG: **3164746-SSP-BR**

DATA DE NASCIMENTO: **26/03/1982**

DATA DE EXPIRAÇÃO: **02/27/08/2014**

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS: **NÃO**

ASSINATURA: *[assinatura]*

PRIMEIRO NOME: **ANTONIO OLIVEIRA CALETCKY**

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 01677669

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.966/94)



ASSINATURA DO PORTADOR: *[assinatura]*





Observações:



Processo nº	3428
Data	13/12/23
Folha nº	10
Rubrica	

PROCURAÇÃO

MASTER TRANSPORTES COLETIVOS DE

PASSAGEIROS LTDA - ME, empresa estabelecida na Av. Euclides da Cunha, n.º 640, Vilar dos Teles, São João de Meriti - RJ, CEP. 25.570-162 - Parte inscrita no CNPJ sob o nº 29.310.299/0001-62, neste ato representada por seus sócios, **Srs. Antonio Casimiro Ricardo da Rocha e Isidro Ricardo da Rocha**, nomeiam e constituem como seus bastantes procuradores, **Dr. MARCUS VINICIUS DA SILVA COSTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 73.980, com escritório na Av. Amaral Peixoto, nº 55, sala 708, Centro, Niterói, RJ, CEP. 24.020-070, **Dr. JORGE GONÇALVES DA SILVA, OAB-RJ 184.985** e **Dr. MARCOS CESAR DE FREITAS, OAB-RJ 58.145**, respectivamente, com os poderes da cláusula ad judicia et extra, em conjunto ou isoladamente, podendo acordar, contestar, discordar, desistir, recorrer, transigir, impugnar, recorrer, representando a Outorgante na esfera municipal, estadual e federal. (válida até 30 de Novembro de 2024).

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2023.


ANTONIO CASIMIRO RICARDO DA ROCHA


ISIDRO RICARDO DA ROCHA

MASTER TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - ME



Master Transportes Coletivos de Passageiros Ltda
Avenida Euclides da Cunha, 640 - Vilar dos Teles
São João de Meriti, RJ - Tel: +55 21 3575-1500
CNPJ 29.310.299/0001-62 - InsC: Est. 04.013.399
www.mastertransportescoletivos.com.br

Processo nº 34583
Data 13/12/23
Folhas nº 11 Rubrica

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço com reservas, na pessoa do **Dr. EVERTON WINTER DA SILVA, OAB-RJ 134.529**, com escritório na Avenida Alberto Braune, nº 58, salas 201 e 202, Centro, Nova Friburgo – RJ, CEP: 28.613-000, os poderes que me foram conferidos por **MASTER TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA – ME**, nos autos do Processo Administrativo nº 12.937/2023 – Edital de Concorrência nº 002/2023.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2023.

MARCOS CESAR DE FREITAS

OAB- RJ 58.145

CIENTE E RECEBIDO
EM 13/12/2023 AS 15H:20
MAT. 199.345



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
E LOGÍSTICA

PROCESSO Nº: 34.083/2023

RUBRICADA FOLHA: 12

Comissão Permanente de Licitação

Nova Friburgo, 13 de dezembro de 2023.

Processo nº: 34.083/2023.

Apenso ao processo nº 12.937/2023 (Licitatório).

Objeto: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 - CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO-RJ.**

I. Secretário Municipal de Governo,

Cumprimentando-o muito cordialmente, trata-se o presente de encaminhamento de **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2023, que tem como objeto o **CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO-RJ**, requerido no Serviço de Protocolo desta Municipalidade e anotado sob o nº 34.083/2023, cujo teor tive ciência na data de 13 de dezembro, às 15h:20min., na fl. 11.

Portanto, conforme preconiza o subitem 10.1.4.2 do referido Edital, em razão do conteúdo técnico dos quesitos apresentados, **requero auxílio desta Secretaria Municipal de Governo e conduzo o feito aos cuidados de Vossa Senhoria, para deliberações de sua estrita competência.**

Atenciosamente,


Danny Dias Pinto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Matrícula 199.345



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Governo

PROCESSO Nº _____
DATA AUTUAÇÃO: ____/____/____
Fls Nº _____ Rubrica

Processo: 34083/23

Requerente: Master Transportes Coletivos de Passageiros Ltda.

Assunto: esclarecimentos

À Comissão Permanente de Licitação;

O novo edital de licitação correlato a Concorrência Pública 002/23, foi publicizado na forma e no prazo legal, sendo cogente afirmar que fora interposta em desfavor do edital o pedido de esclarecimento da empresa requerente.

Neste sentido, O Edital de Concorrência Pública objeto do pedido é oriundo do estudo contratualizado perante a Fundação Copptec – com interveniência do programa de engenharia da Coppe/UFRJ, que prestou os seguintes esclarecimentos:

“Vícios técnicos e financeiros:”

“Inicialmente, frente aos apontamentos realizados pela requerente com relação ao cálculo tarifário, destaca-se que todos as explicações aqui descritas constam do Anexo II do Edital - Concorrência Pública 02/23 que é a reprodução fiel do Relatório 5 - Aspectos do Equilíbrio Econômico-Financeiro da Elaboração do Edital de Licitação do Sistema de Transporte Público Coletivo por Ônibus do Município de Nova Friburgo e disponibilizado aos interessados.

a) Salários da mão-de-obra empregada incompatíveis

Conforme apresentado no Edital e no supracitado relatório, o cálculo tarifário possui como data base o mês de agosto de 2023, e, portanto, todos os salários, benefícios, insumos e preços, incluindo os dos veículos, foram orçados para esta data.

É importante ressaltar que o Edital de Licitação estabeleceu um reajuste tarifário para o início da operação dos serviços, quando os valores dos insumos que compõe a planilha tarifária do sistema serão atualizados e uma nova data base de reajuste estabelecida. Os demais reajustes ocorrerão anualmente, considerando esta nova data base como referência, conforme item 15 do Edital de licitação e cláusulas 13 e 14 do anexo IV - Minuta do Contrato de Concessão.

4



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Governo

PROCESSO Nº _____
DATA AUTUAÇÃO: ____/____/____
Fls Nº _____ Rubrica

Desta forma, os questionamentos realizados sobre os salários adotados são respondidos pelo fato de que em agosto de 2023 a Convenção Coletiva em vigor estabelecia estes valores e, como dito anteriormente, estes serão atualizados quando da revisão tarifária prevista para o início da operação dos serviços

b)Preços de referência para ônibus novos, itens de rodagem, despesas com pessoal de manutenção defasados, despesas gerais, seguro de responsabilidade civil totalmente defasados;

Todas as explicações referente ao questionamento realizado pela representante, apresentado de forma resumida acima, encontram-se detalhadas no Edital de Licitação do Sistema de Transporte Público Coletivo por Ônibus do Município de Nova Friburgo. Os preços de referência para veículos novos foram definidos conforme levantamento de tabela Fipe para os veículos do tipo van e os demais extraídos da planilha URBS Curitiba que publica anualmente os valores de insumos e veículos em seu site (<https://www.urbs.curitiba.pr.gov.br/transporte/tarifas-custos>). A tabela Fipe é um mecanismo reconhecido nacionalmente por disponibilizar preços de veículos novos e usados, para isso é consultado diversas informações disponibilizadas pelas montadoras de veículos e pelo mercado consumidor.

Para o preço do veículo adotam-se valores publicizados por outros municípios em suas planilhas tarifárias, sendo hoje comum as Prefeituras Municipais publicarem em seus sítios eletrônicos suas metodologias tarifárias, as respectivas memórias de cálculo e os documentos comprobatórios pertinentes. Para o estudo econômico do Sistema de Transporte Público Coletivo de Nova Friburgo adotaram-se os valores publicados pela URBS Curitiba, por serem mais recentes. A URBS Curitiba desenvolve, anualmente, um estudo de cálculo tarifário para o sistema de transporte coletivo de Curitiba no qual disponibiliza as informações referentes aos preços dos veículos novos que são extraídos das Notas Fiscais apresentadas pelas empresas operadoras do sistema. Como os valores publicados pela URBS Curitiba são de março de 2023, os preços foram atualizados pelo IPCA para agosto de 2023, data base do estudo econômico da licitação de Nova Friburgo.

A figura seguinte apresenta os valores dos veículos publicizados pela URBS Curitiba para março de 2023, na qual pode-se observar os valores para os veículos do tipo semi-padrão (básico), comum (midiônibus) e micro especial (microônibus).



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Governo

PROCESSO Nº _____
DATA AUTUAÇÃO: ____/____/____
Fls Nº _____ Rubrica

PREÇO POR TIPO DE VEÍCULOS	VALOR COM PNEUS
MICRO	R\$ 213.355,48 / Veículo - Valores de Mar/2023
MICRO ESPECIAL	R\$ 389.598,89 / Veículo - Valores de Mar/2023
COMUM	R\$ 410.833,39 / Veículo - Valores de Mar/2023
COMUM 4P	R\$ 422.842,05 / Veículo - Valores de Mar/2023
SEMI PADRON	R\$ 528.853,51 / Veículo - Valores de Mar/2023
PADRON	R\$ 545.728,14 / Veículo - Valores de Mar/2023
PADRON LD	R\$ 590.339,77 / Veículo - Valores de Mar/2023
PADRON DD	R\$ 936.351,71 / Veículo - Valores de Mar/2023
PADRON HÍBRIDO	R\$ 1.145.692,68 / Veículo - Valores de Mar/2023
ARTICULADO 18 metros	R\$ 892.013,47 / Veículo - Valores de Mar/2023
ARTICULADO 18 metros LD	R\$ 915.920,30 / Veículo - Valores de Mar/2023
ARTICULADO 20 metros	R\$ 1.024.418,29 / Veículo - Valores de Mar/2023
BIARTICULADO	R\$ 1.485.008,82 / Veículo - Valores de Mar/2023
BIARTICULADO MD	R\$ 1.459.170,72 / Veículo - Valores de Mar/2023

A tabela seguinte apresenta a atualização monetária realizada com base no IPCA para agosto de 2023 e o valor corrigido para cada tipo de veículo adotado no estudo econômico da licitação de Nova Friburgo.

Tipo do Veículo	Valor	IPCA (mar- agosto/2023)	Valor corrigido
VAN	R\$ 286.669,00	Não se aplica	R\$ 286.669,00
VAN 4x4	R\$ 369.295,00	Não se aplica	R\$ 369.295,00
MICRO	R\$ 389.598,89	0,88%	R\$ 393.027,36
COMUM	R\$ 410.833,39		R\$ 414.448,72
Comum + Ar Condicionado	R\$ 480.833,39		R\$ 484.448,72
SEMI PADRON	R\$ 528.853,51		R\$ 603.507,42

Os preços dos itens da rodagem foram orçados em sites especializados. Foram levantados valores em diferentes sites, para diferentes marcas renomadas e para os diferentes tipos de pneus a serem empregados. Após, foi calculada a média dos preços encontrados. Novamente destaca-se que a orçamentação foi realizada em agosto de 2023, data base do estudo tarifário realizado.

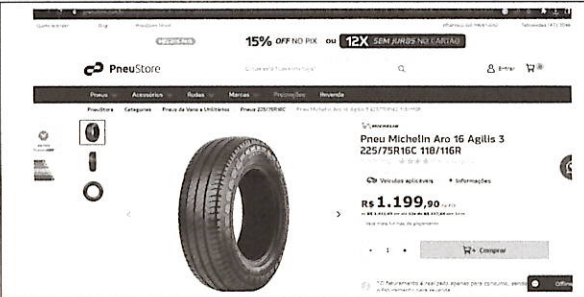
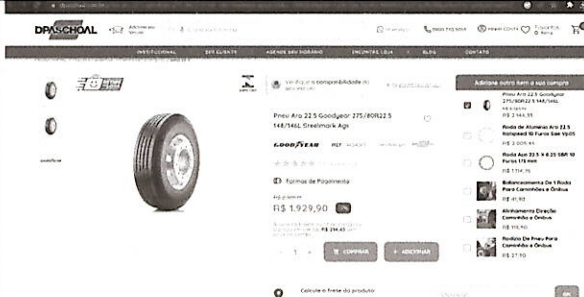
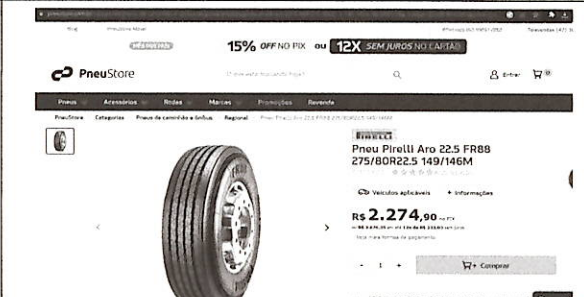
A seguir são apresentadas as cotações realizadas para os diversos tipos de pneus empregados pelos veículos especificados e os valores médios utilizados para este insumo.

Pneu por tipo de veículo	Preço Médio do Pneu (R\$) Agosto 2023
Veículo tipo Van	1.138,90
Micro-ônibus	1.137,95
Midiônibus e Veículo Tipo Básico	2.102,40



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Governo

PROCESSO Nº _____
DATA AUTUAÇÃO: ____/____/____
Fls Nº _____ Rubrica

COTAÇÕES REALIZADAS EM AGOSTO DE 2023	
Veículo tipo Van	
	
Micro-ônibus	
	
Midiônibus e Veículo Tipo Básico	
	

ANTP estabelece para a DMA (Despesas com Pessoal de Manutenção, Administração e Diretoria) a aplicação de um percentual específico para cada faixa de tamanho de empresa e valores de referência mínima e máxima, conforme estas faixas. Para o sistema de Nova Friburgo foi adotado o valor de referência mínimo de sua faixa, pois a modelagem estabelecida não delega para a empresa operadora do transporte coletivo a responsabilidade sobre a comercialização dos serviços, rastreamento da frota e sistema de informação para o usuário, reduzindo, desta forma, o contingente de pessoal necessário, pois a vencedora do processo licitatório terá suas atividades restritas à operação dos serviços.



O item “despesas gerais” engloba uma extensa relação de despesas e itens de consumo que não são apropriados nos demais itens, em especial os serviços terceirizados e não realizados por equipe própria. A ANTP propõe em sua metodologia o preenchimento de uma planilha para obtenção destas despesas, entretanto a planilha contém diversos itens, que muitas vezes, só são passíveis de estimar com o sistema em operação. Em função disso, utilizou-se o coeficiente de 0,0025 que corresponde à média dos limites apresentados pela metodologia popularmente denominada “Metodologia do GEIPOT”, ainda adotada por parcela significativa dos municípios brasileiros. Cabe destacar que o valor adotado foi o valor médio e não o valor mínimo conforme declarado pela empresa representante. A seguir são disponibilizados os valores de referência propostos pela GEIPOT.

10/10

5.3 DESPESAS ADMINISTRATIVAS

- Despesas Gerais (ver quadro)

$$(28) \text{ R\$ } \boxed{} \times \boxed{}^{\text{coeficiente}} = \boxed{}^{\text{R\$/veic. x mês}} \quad (247)$$

COEFICIENTE DE DESPESAS GERAIS

Limite Inferior	Limite Superior
0,0017	0,0033

Para os valores de Seguro de Responsabilidade Civil e IPVA, os dados utilizados no estudo são baseados em informações fornecidas pela Prefeitura de Nova Friburgo, referentes à atual operadora. Os valores foram corrigidos pela inflação para a data base de agosto de 2023 e o Município estabeleceu um valor que considerou plausível para garantir o atendimento a eventuais necessidades, isto não impede a empresa vencedora adotar decisões de natureza diferente visando proteger seus ativos ou outros elementos de natureza empresarial.

O valor a pagar depende, inclusive, do histórico da própria empresa e de eventuais históricos desvantajosos que impliquem em valores mais altos, estes riscos não podem recair sobre os usuários nem repercutir na Administração Pública, assim suas eventuais necessidades, além daquelas estabelecidas pelo Município devem ser contempladas as expensas da empresa. Com relação ao valor de IPVA, ele é obtido através do valor venal do veículo, desta forma, foi elaborado o plano renova frota e assim foi possível estimar o preço médio dos veículos tendo como base os valores de veículos novos estabelecidos conforme metodologia descrita anteriormente.



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Governo

PROCESSO Nº _____
DATA AUTUAÇÃO: ____/____/____
Fls Nº _____ Rubrica

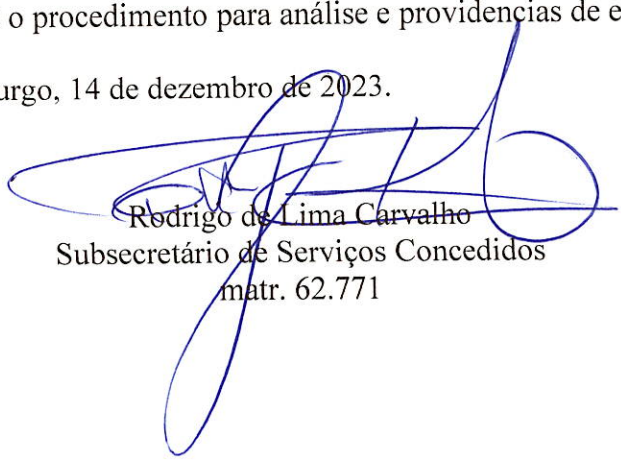
c) Cálculo apresentado pela administração como tarifa para remuneração totalmente incompatível com os serviços a serem executados.

Foi possível observar que o cálculo apresentado está compatível com os serviços a serem executados. Apresentadas todas as respostas anteriores, acredita-se que o edital possui mecanismos suficientes para indicar a operação correta e satisfatória, a remuneração adequada e proporciona todas as conformidades legais.

Em síntese, a preocupação quanto à tal demanda potencial, não tem vínculo com a qualidade e justeza do edital, não merecendo, evidentemente, qualquer acolhida.”

Com efeito, segue o procedimento para análise e providências de estilo.

Nova Friburgo, 14 de dezembro de 2023.


Rodrigo de Lima Carvalho
Subsecretário de Serviços Concedidos
matr. 62.771


13/12/23
13.029



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
E LOGÍSTICA

PROCESSO Nº: 34.083/2023

RUBRICA:  FOLHA: 19

Comissão Permanente de Licitação

Nova Friburgo, 14 de dezembro de 2023.

Processo nº: 34.083/2023.

Apenso ao processo nº 12.937/2023 (Licitação).

Objeto: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 - CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO-RJ.**

À Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Apoio Administrativo

Recebo, nesta data, resposta da Secretaria Municipal de Governo, na pessoa do l. Subsecretário de Serviços Concedidos, quanto ao **Pedido de Esclarecimento** encaminhado pela MASTER TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.310.299/0001-62.

Em face ao retorno anunciado, **SOLICITO que seja disponibilizado o inteiro teor do questionamento mencionado, assim como da decorrente resposta, através de publicação no site do Município de Nova Friburgo, para que produza seus efeitos, concedendo aos interessados no certame, total acesso à informação, em cumprimento ao Princípio da Transparência Pública.**

Atenciosamente,


Danny Dias Pinto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Matrícula 199.345